

LEI N.º 988/99

"Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação a título gratuito e dá outras providências"

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - *Fica o Município de Heliódora-MG., através de seu representante legal, autorizado a receber do Sr. Joaquim Lino Neto e outros, em doação, a título gratuito, um lote de terreno contendo a área de 2.450,00 m2 com o objetivo de regularizar a rua denominada José Vieira de Souza já existente na cidade há longos anos.*

Art. 2.º - *As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta da dotação própria do orçamento vigente.*

Art. 3.º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 21 de junho de 1999.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal